



PARECER: Nº 495/2023 – CGM-PMSMG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000031/23

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2023 (SRP) PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR COM VISTA A FOMENTAR OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

LICITANTE VENCEDOR: L. F. MAURIS COMÉRCIO - EPP

VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 112.491,50 (CENTO E DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, **DECLARA** para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 00000031/23 formado por I volume contendo 446 folhas até a data de 26/05/2023, que tem como objeto o Pregão Eletrônico Nº 00015/2023 (SRP).

RELATÓRIO

Em uma análise acurada dos documentos juntados aos autos, verifica-se vários documentos da fase interna e da fase externa da licitação.

DOCUMENTOS DA FASE INTERNA:

- 1) ofício Nº 021/2013 – SMS, no qual é solicitado providências junto ao setor competente para contratação de pessoa jurídica para aquisição de roupa hospitalar, para fomentar os procedimentos médicos cirúrgicos do hospital municipal de São Miguel do Guamá, fls. 01 dos autos;
- 2) TERMO DE REFERENCIA, fls. 02 a 13 dos autos;
- 3) solicitação de despesa do Fundo Municipal de Saúde, fls. 14 a 16 dos autos;
- 4) pesquisa de preços junto a vários fornecedores de roupa hospitalar, fls. 19 a 63 dos autos;
- 5) mapa de pesquisa de preços, fls. 65 a 71 dos autos;
- 6) autorização de deflagração de processo licitatório e de realização da despesa, fls. 73 dos autos;
- 7) Decreto Nº 140/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021, que dispõe sobre a designação da pregoeira, fls. 74 dos autos;
- 8) consulta da Pregoeira ao Escritório Carvalho de Lima Advogados a cerca de modalidade de licitação, fls. 75 dos autos;
- 9) NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA JURÍDICA Nº 045/2023, a cerca da escolha da modalidade de licitação, fls. 76 a 79 dos autos;
- 10) autuação de processo licitatório e despacho para avaliação jurídica do processo como um todo e da minuta do edital, fls. 80 a 82 dos autos;
- 11) minuta de edital, fls. 83 a 139 dos autos;
- 12) parecer jurídico, fls. 140 a 146 dos autos;
- 13) edital do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023, fls. 147 a 203 dos autos.

DOCUMENTOS DA FASE EXTERNA:

- 1) publicação do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União, edição de 29 de março de 2023 e no Diário Oficial do Estado, edição de 30 de março de 2023, fls. 204, 206 e 207 dos autos;
- 2) publicação do aviso de licitação no Jornal de Grande Circulação, fls. 205 dos autos;
- 3) publicação do aviso de retificação da data de abertura da sessão pública da licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de março de 2023, fls. 209 a 212 dos autos;



4) publicação do aviso de retificação da data de abertura da sessão pública da licitação no Jornal de Grande Circulação, fls. 208 dos autos;

5) consulta on line da situação cadastral e juntada da documentação da licitante L. F. MAURIS COMÉRCIO, junto ao SICAF, CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, TRIBUNAL DE CONSTATAS DA UNIÃO, fls. 213 a 222, 240 a 344 dos autos;

6) proposta de preços, declarações e catálogos da pessoa jurídica L. F. MAURIS COMÉRCIO, fls. 223 a 239 dos autos;

7) ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 00015/2023 (SRP), fls. 345 a 434 dos autos;

8) resumo de propostas vencedoras, fls. 435 dos autos;

9) termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 438 a 446 dos autos;

Como se observa, a licitação foi adjudicada por item ao licitante vencedor do certame, faltando a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial, para encerrar a licitação.

ANALISE CRITICA

Para iniciar o processo licitatório, a Administração fez opção pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como fundamento legal o art. 1º, Parágrafo único da Lei Federal Nº 10.520/2002, art. 5º do Decreto Federal Nº 10.024/2019 e art. 3º, incisos I e IV do Decreto Federal Nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

Na fase interna, o processo foi instruído com o ofício número ofício Nº 021/2013 – SMS, no qual é solicitado providências junto ao setor competente para contratação de pessoa jurídica para aquisição de rouparia hospitalar, para fomentar os procedimentos médicos cirúrgicos do hospital municipal de São Miguel do Guamá, fls. 01 dos autos.

Nessa fase, também faz parte da instrução o Termo de Referência, a pesquisa de preço da rouparia hospitalar para identificação do valor estimado da licitação, o edital, no qual encontra-se definido o objeto do certame, os critérios de julgamento, e aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções aplicáveis, minuta da ata de registro de preços e do contrato.

Somado a isso, foi juntado aos autos o ato de designação da pregoeira, a determinação de abertura do processo licitatório pela autoridade competente, providências essas, que atendem o prescrito no art. 3º, incisos I a IV da Lei Federal 10.520/2022, art. 13, incisos I a III, art. 14 incisos I a V, art. 15 e art. 16 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

Ainda na fase interna, o processo foi intrudo com o edital e seus anexos e com o parecer da Assessoria Jurídica, que analisou previamente e aprovou a minuta do edital, tudo conforme dispõe o art. 38, Parágrafo único da Lei. 8666/93.

A fase externa do pregão, teve início com a publicação do aviso do edital na imprensa oficial e no jornal de grande circulação, oportunidade que houve a apresentação das propostas e documentos de habilitação do licitante que teve sua proposta aceita pela pregoeira, tudo conforme prevê o art. 26 e parágrafos do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

A sessão foi aberta pela pregoeira, que verificou as propostas apresentadas e desclassificou as que não estavam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, e aceitou a que estava em conformidade, mediante argumentos fundamentados registrados no sistema, conforme consta da ata da sessão de abertura da licitação.

Foi iniciada a fase de lances, sendo a disputa aberto e fechado, em seguida foi negociada a proposta e julgada, após verificação da documentação de habilitação.

Em análise detalhada dos autos, observa-se pequenas falhas na formação de alguns atos, que não comprometem a legalidade, entretanto, precisão ser sanadas e aplicadas na formação de atos de processos de licitações futuras, sendo as seguintes:

a) o edital da licitação apresenta algumas impropriedades técnicas na sua redação que precisão ser corrigidas, o que atribui-se a mania do copia e cola de outros editais, sem a devida correção;



b) no ato de designação da Pregoeira do Município de São Miguel do Guamá, precisa constar a sua equipe/membros de apoio, conforme dispõe o Decreto Federal nº 355/2000 em seu art. 8º, inciso III, alínea “d”, combinado com o Art. 13, inciso I do Decreto nº 10.024/2019;

CONCLUSÃO

Mediante o exposto, devolvo os autos a pregoeira para prosseguir com os atos necessários para o encerramento da licitação, ou seja, a homologação e elaboração da Ata de Registro de Preços, e respectiva publicação desses atos na imprensa oficial.

Recomendo que seja providenciado a publicação resumida da homologação e da Ata no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos do Pregão Eletrônico 00015/2023 (SRP), via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 00015/2023 (SRP), estando instruído com a documentação mínima exigida pelo art. 8º do Decreto nº 10.024/2019, e que ficará aprovado após realizadas as recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 26 de maio de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto 020/2021